

do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do citado diploma, foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

24 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

**Aviso n.º 532/2006 (2.ª série) — AP.** — *Lista das adjudicações efectuadas durante o ano de 2005.* — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que durante o ano de 2005 foram adjudicadas, ao abrigo do referido diploma legal, as obras constantes do mapa seguinte:

Entidades adjudicatárias	Designação da obra	Valor da obra sem IVA (em euros)	Forma de atribuição
Construções JJR & Filhos, S. A. ....	CM 1018 — benefeciação entre V. Feiteira e C. Cernando.	66 496,86	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
SNSV — Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, L. <sup>da</sup>	EM 532 — sinalização horizontal, guardas metálicas de segurança.	85 253,40	Idem.
JCBARTOLOMEU — Instalações Eléctricas, L. <sup>da</sup>	Semaforização de controlo de velocidade em Torre Cim. e Fundeira.	35 773,11	Idem.
JCBARTOLOMEU — Instalações Eléctricas, L. <sup>da</sup>	Semaforização do Largo de Nossa Senhora das Necessidades/C. Cernando.	19 415,48	Idem.
Construções Abílio & Serras, L. <sup>da</sup> ....	Remodelação do <i>snack-bar</i> da praia fluvial do Alamal.	22 308,39	Ajuste directo.
JCBARTOLOMEU — Instalações Eléctricas, L. <sup>da</sup>	Biblioteca municipal — Instalações eléctricas, telecomunicações, segurança e climatização.	268 641,01	Concurso público.
Construções Abílio & Serras, L. <sup>da</sup> ....	Rec. da Lagariça de Varas — Museu de Som. da Vinha.	23 554,24	Ajuste directo.
Construções JJR & Filhos, S. A. ....	CM 1012 — Benefeciação entre a barragem de Belver e Belver.	299 706,83	Concurso público.
Construções JJR & Filhos, S. A. ....	CM 1013 — benefeciação entre Gavião e o cruzamento Cadafaz-Belver.	203 698,55	Idem.
Firmino Fernandes Bispo, L. <sup>da</sup> ....	Loteamento industrial de Gavião — reformulação da ETAR.	503 220,99	Idem.
Mendes & Gonçalves, S. A. ....	CM 1019 — Benefeciação entre São Bartolomeu e V. Gavião.	321 461	Idem.
Construções Abílio & Serras, L. <sup>da</sup> ....	Equipamento electromecânico da piscina/mudança de local — ribeira da Venda Comenda.	10 602,27	Ajuste directo.

24 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

## CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

**Aviso n.º 533/2006 (2.ª série) — AP.** — José Veiga Maltez, presidente da Câmara Municipal da Golegã, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que, durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de regulamento para atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior, aprovado pela Câmara Municipal da Golegã em sessão de 11 de Janeiro de 2006.

19 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

### Préambulo

A Constituição da República Portuguesa define, no n.º 2 do artigo 73.º:

«O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida colectiva.»

A Câmara Municipal da Golegã, enquanto autarquia local, visa a prossecução de interesses próprios das populações respectivas. Tendo em consideração este objectivo, a Câmara Municipal tem tido um importante papel na dinamização de processos de intervenção com vista a um desenvolvimento local sustentado e na promoção de um conjunto de medidas de âmbito social com o intuito de melhorar o nível de vida da sua população.

Tendo em consideração a alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus munícipes, a Câmara Municipal da Golegã, no desenvolvimento de medidas sociais, decidiu contemplar a atribuição de bolsas de estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas com o objectivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que estrangulam e dificultam o acesso destes cidadãos a um ensino

superior, bem como de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional do concelho da Golegã.

No âmbito do poder regulamentar atribuído pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal da Golegã elaborou este projecto de regulamento, que vai, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ser submetido a apreciação pública para eventuais sugestões e opiniões e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal para efeitos do estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### Artigo 1.º

#### Objecto

1 — A Câmara Municipal da Golegã atribui bolsas de estudo a estudantes cujo agregado familiar resida no concelho da Golegã e que frequentemente estabelecimentos de ensino superior.

2 — As bolsas destinam-se a apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas e com aproveitamento escolar que, por falta de meios, se vêem impossibilitados de o fazer.

### Artigo 2.º

#### Âmbito

Entende-se, para efeitos do presente regulamento, por estabelecimentos do ensino superior todos aqueles que ministrem cursos reconhecidos pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior aos quais sejam conferidos os graus académicos de licenciatura, bacharelato ou equivalente, designadamente:

- Universidades;
- Institutos.

### Artigo 3.º

#### Bolsa de estudo e forma de pagamento

1 — A Câmara Municipal atribui anualmente seis bolsas de estudo.  
2 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência de um curso no ensino superior num ano lectivo.